Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. n.º 046/2012. Erechim, 18 de Abril de 2012.

Excelentíssima Senhora
Vereadora VÂNIA ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhora Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 044/2012, que Altera a Lei n.º 4.420/2009 e suas alterações, visando à criação da Diretoria do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU/192 e altera as atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Urgência e Emergência, todos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 044/2012.

Altera a Lei n.º 4.420/2009 e suas alterações, visando à criação da Diretoria do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU/192 e altera as atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Urgência e Emergência, todos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 30 da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 30. .....

VII - .....

h) Revogado.

.....

VIII - .....

f) Revogado.

.....

X – Diretoria do Serviço de Urgência e Emergência:

a) Serviço do Programa SAMU/192;

.....

XIII – Diretoria do CEREST - ALTO URUGUAI:

a) Setor de Saúde do Trabalhador." (NR)

Art. 2.º Ficam criados os Cargos em Comissão (CC) e/ou Função Gratificada (FG) de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência e de Diretor do CEREST – ALTO URUGUAI, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º As condições de provimento e as atribuições dos cargos criados neste Artigo são as constantes no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A descrição das atividades dos cargos criados no *caput*, ficam incluídas no Anexo III da Lei Municipal n.º 4.420/2009 e suas alterações.

Art. 3.º O cargo de Chefe de Serviço do Programa SAMU/192 passa a ser denominado de Chefe de Serviços de Urgência e Emergência, cujas atribuições são as constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 4.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor constante no Anexo I da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	Diretor	*45*	*CC ou FG*	*CC/FG 04*

....." *(NR)*

Art. 5.º Fica alterada a quantidade do cargo de Diretor, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo II da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

ITEM:	*CARGO:*	*QUANTIDADE:*	*PROVIMENTO:*	*PADRÃO:*
	Diretor	*8*	*CC ou FG*	*CC/FG 04*

....." *(NR)*

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Prestar assessoramento técnico ao SAMU, as ambulâncias da SMS e a todos os atendimentos de urgência e emergência;
-Dirigir e organizar as Equipes de trabalho;
-Realizar suporte técnico 24 horas por dia;
-Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço de urgência e emergência;
-Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências e emergências;
-Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
-Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
-Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
-Acompanhar os serviços;
-Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias da SMS;
-Elaborar e/ou supervisionar a elaboração de documentos técnicos, como relatórios, laudos, pareceres, etc.;
-Exarar despachos em processos administrativos;
--Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
-Analisar os programas e projetos desenvolvidos pelo SAMU/192 e ambulâncias;
-Colaborar com a elaboração do Plano Municipal de Saúde, propondo metas e objetivos para implementação de ações de saúde pública;
-Manter atualização constante sobre a legislação vigente, orientando e repassando as informações às diretorias e funcionários competentes;
-Elaborar e acompanhar as PPI's, em conjunto com os setores afins e a 11ª CRS;
-Zelar pela boa imagem do SAMU/192, dos serviços das ambulâncias e da Administração Municipal;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 09
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Chefiar e fiscalizar tecnicamente todas as atividades da Secretaria, do SAMU/192 e dos serviços de ambulância.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Orientar, organizar e prestar assessoramento técnico ao SAMU e as ambulâncias da SMS;
-Chefiar as Equipes de trabalho;
-Dar suporte 24 horas por dia;
-Estimular, promover e planejar as capacitações;

-Organizar os fluxos de encaminhamentos das urgências;
-Efetuar os contatos com as UBS e Hospitais de retaguarda;
-Organizar e estruturar os atendimentos de urgência na UPA, Hospitais, UBS's, CEREST e ESF's;
-Organizar e estruturar os atendimentos pré e pós hospitalares;
-Acompanhar os serviços de regulação;
-Dirigir, coordenar, chefiar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos do SAMU/192 e das ambulâncias;
-Orientar os servidores que atuam na área do SAMU/192 e nas ambulâncias;
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
--Zelar pela boa imagem do serviço de urgência e emergência; bem como da Administração Municipal;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

CARGO: DIRETOR DO CEREST – ALTO URUGUAI
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA
IDADE MÍNIMA: 21 ANOS
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Dirigir, coordenar, chefiar, fiscalizar e prestar assessoramento técnico a todas as atividades da Secretaria e do CERET/AU.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
-Dirigir, coordenar e organizar as atividades do CEREST, estabelecendo fluxo de trabalho ágil e eficiente;
-Providenciar suporte operacional ao CEREST em suas atividades:
-Manter comunicação contínua com todos os municípios da 11ª CRS, setores da Secretaria Municipal de Saúde, visando a execução de procedimentos e ações;
- Organizar serviços e orientar o pessoal sobre seu funcionamento;
- Organizar agenda de atividades do CEREST;
--Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, bem como efetuar a respectiva escala de serviço, férias e folgas;
-Supervisionar e cobrar o bom desempenho dos serviços de saúde prestados;
-Assessorar os representantes do CEREST/AU, junto aos municípios da 11ª CRS;
--Convocar e realizar reuniões com a equipe de trabalho para avaliação das atividades;
-Participar de reuniões promovidas pela coordenação geral para análise do desenvolvimento de programa de atividades.
-Manter contato com outros CEREST, para suprir as necessidades da demanda;
-Angariar, promover e planejar as capacitações dos profissionais do serviço;
-Receber denúncias referentes as notificações dos agravos e dar encaminhamentos necessários;
- Assinar ofícios e documentos a serem expedidos pelos CEREST- AU;
- Articular reuniões com o Conselho Gestor, dentro dos prazos legais;
-Zelar pela boa imagem da Administração Municipal;
-Exarar despachos em processos administrativos;
--Propor a realização de medidas relativas à boa administração e à melhoria das atividades;
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
-Outras competências afins.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva alterar a Lei n.º 4.420/2009 e suas alterações, visando à criação da Diretoria do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do CEREST ALTO URUGUAI, do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU/192 e altera as atribuições do cargo de Chefe de Serviço de Urgência e Emergência, todos vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

Atualmente, existe a previsão legal junto ao Art. 30, inciso "X", da Lei n.º 4.420/2009, da "DIRETORIA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192". Tal diretoria, deverá ser modificada em sua nomenclatura e funções, eis que houveram ampliações dos serviços de urgência e emergência, com o funcionamento da ambulância SAMU/192 e das ambulâncias da SMS.

Tendo em vista a demanda, atualmente, existente, com relação aos serviços de urgência e emergência, bem como a ampliação do referido serviço, se torna necessária a criação de nova diretoria, a "DIRETORIA DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA", em substituição da diretoria e da nomenclatura já existente junto ao Art. 30, inciso "X", da Lei 4.420/2009. Conjuntamente, requer a criação do cargo de "DIRETOR DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA"; bem como, sejam alteradas as atribuições do Cargo de Chefe de Serviço do Programa SAMU/192.

O Município foi agraciado com o recebimento de uma ambulância do SAMU/192, serviço este que vem em pleno funcionamento desde outubro de 2011 e, para tanto, necessita constituir de forma completa, a sua equipe técnica. Ainda, implantamos o serviço de ambulância, carinhosamente chamado de "ambulância cidadã", o que gerou um serviço novo e que demanda uma diretoria própria pelo fluxo do serviço e pela quantidade dos atendimentos.

O SAMU/192 faz parte da Política Nacional de Urgências e Emergências e ajuda a organizar o atendimento na rede pública prestando socorro à população em casos de emergência. Também, realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro é feito após chamada gratuita feita para o telefone 192 e junto aos telefones da Secretaria Municipal de Saúde.

Ainda, conforme relatório em anexo, no mês de janeiro de 2012, foram realizados 445 atendimentos pela ambulância cidadã e 190 atendimentos com a ambulância do SAMU/192, o que comprova o aumento constante dos serviços e da necessidade de uma diretoria e setor próprio dos serviços de urgência e emergência.

Ressalta-se que os demais cargos, necessários ao funcionamento do serviço, já estão preenchidos por profissionais do quadro efetivo, existentes junto a esta municipalidade, quais sejam, motoristas, médicos, técnicos de enfermagem, entre outros, ou por processo seletivo, se for o

caso.

Outrossim, solicitamos, também, autorização legislativa para criação da Diretoria do CEREST – ALTO URUGUAI, bem como do Cargo em Comissão ou Função Gratificada, de "Diretor do CEREST – ALTO URUGUAI", tendo em vista a implementação do referido serviço desde 1.º de maio de 2010 em nossa cidade, pela demanda do serviço e tendo como base legislação federal.

A saúde do trabalhador é definida como um conjunto de atividades que se destina à promoção e à proteção da saúde por meio de ações de vigilância nos ambientes e condições de trabalho. Compreendendo procedimentos de diagnóstico, tratamento e reabilitação de forma integrada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O CEREST é um serviço especializado na área de saúde do trabalhador, tendo como principal objetivo a PREVENÇÃO de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, a PROMOÇÃO da saúde do trabalhador e a ASSISTÊNCIA necessária. Os trabalhos desenvolvidos são ações voltadas para saúde do trabalhador, como atribuição do SUS, com previsão legal na Constituição Federal de 1988 e regulamentas pela Lei Orgânica do SUS (Lei 8080/90).

Diante do exposto encaminhamos o presente Projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim, 18 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal